PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIEDADE DE PONTE NOVA
Estado de Minas Gerais

LEI - PLANO PLURIANUAL DO MUNICIPIO

EXERCICIO : 1997

Lei nº 656/96

APROVA O PLANO PLURIANUAL DO MUNICIPIO
PARA O TRIENIO 1997/1999

A Caeara Municipal de Piedade de Ponte Nova, Estado de Minas Ge-rais, aprova:

Art. 1o. - Fica instituido o Plano Plurianual de Municipio de PIEDADE DE PONTE NOVA, para o Trienio 1997/1999 , elaborado na forea de legislacao vigente, estabeleces diretrizes, objetivos e aetas da Administracao Municipal, para as despesas de Capital e outras delas decorrentes e, para as relativas aos programas de duracao continuada.

Art. 2o. - Integram a Fresente Lei, o anexo das diretrizes, objetivos e aetas da Administracao Municipal.

Art. 3o. - Os Investimentos discriminados, cuja realizacao fica autorizada por esta Lei, sao os programados com base nos recursos considerados disponiveis.

Art. 4o. - Na elaboracao das propostas orcamentarias anuais, do periodo, serao ajustadas as importancias consignadas aos projetos, podendo em consequencia da elaboracao da Receita, ser criados novos, suprimidos e/ou reformulados projetos constantes desta Lei.

Paragrafo Unico - As importancias referentes ao exercicio de 1.997 a 1.999 estimadas a preco de 1.996, a preco de 1997, serao corrigidos por ocasiao da elaboracao dos orcamentos anuais, correspondentes aqueles exercicios.

Art. 5o. - Revogadas as disposicoes em contrario, entra esta Lei em vigor, a partir de 1o. de janeiro de 1997.

Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, 10 de dezembro de1996.

LEDA MARTINS DA VEIGA ASSIS
Secretario

ANTONIO BRUM GOMES DOS PASSOS
Prefeito Municipal



Digitalizado com CamScanner